

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2020**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores e Sra. Vereadora**

Com esta mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de lei nº. 002/2020, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais do Município de Quixaba – PE para o ano de 2020.

Considerando que a maioria dos nossos servidores se encontram com salários defasados, e alguns desses a mais de 3(três) anos, e levando em consideração os altos índices inflacionários registrados, faz-se necessário o reajuste de seus vencimentos.

Em vista disso, resolvemos enviar a esse Poder Legislativo, este Projeto de Lei ao qual foi adequado o novo percentual de reajuste, no valor de 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento), o qual irá integrar os vencimentos de todos os servidores municipais, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Endemias e dos Professores do Sistema Municipal de Ensino da Educação, que possuem política salarial específica.


Assim sendo, e, objetivando corrigir perdas salariais e distorções ocorridas pela inflação nos últimos dois anos, resolvemos enviar o presente Projeto de lei a essa Casa legislativa, o qual esperamos que seja aprovado por unanimidade.

Contando com o bom senso de todos, ficamos no aguardo.

Quixaba – PE, 17 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

  
Sebastião Cabral Nunes  
-Prefeito Constitucional-

|   |           |                   |
|---|-----------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA   | PROTOCOLO |                   |
|   | Nº.       | 19512020          |
|   | Livro:    | 001               |
|   | Fls.:     | 11                |
|   | Hora:     | 11:20 Sexta Feira |
| Quixaba - 21/02/2020  |           |                   |
|  |           |                   |
| ASSINATURA/EMPREGADO  |           |                   |

Norma Sueli Ramos da Silva  
Agente Administrativo  
Mat. 012

SECRET  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/15/54  
TO: DIRECTOR  
FROM: SAC, NEW YORK  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible typed text]

SEARCHED  
SERIALIZED  
INDEXED  
FILED  
OCT 15 1954  
FBI - NEW YORK  
COMMUNICATIONS SECTION  
STANDARD FORM NO. 64  
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1950

PROJETO DE LEI Nº. 002 /2020

**EMENTA:** Estabelece a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO** do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 84, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto no Art. 37, inciso X e no Art. 7º, incisos IV a VII, ambos da Constituição Federal, objetivando corrigir possíveis defasagens dos servidores públicos municipais, encaminha para a apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica concedido aos servidores integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Quixaba, do poder Executivo Municipal e Legislativo, efetivos, comissionados (CC-1, CC-2 e CC-3), ativos, inativos, pensionistas e aos detentores de cargos Eletivos, a título de reajuste salarial dos vencimentos e proventos, no percentual 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento), para todos os servidores abrangidos por esta Lei.

**Art. 2º** - A presente revisão não se aplica aos vencimentos dos servidores com Cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, bem como dos Professores da Rede Municipal de Ensino, por já possuir política salarial específica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2020.

  
**Sebastião Cabral Nunes**  
-Prefeito Constitucional-